



O ESTATUTO DO EMBRIÃO E A QUESTÃO DO ABORTO NAS PROPOSTAS LEGISLATIVAS BRASILEIRAS

Gabriella Soares do Nascimento¹; Alexandre Zarias²

¹Estudante do Curso de História CTCH/UNICAP; e-mail: gabrielasoesnj@gmail.com,

²Pesquisador da Diretoria de Pesquisas Sociais da Fundaj – DIPES/CECIM; e-mail: alexandre.zarias@fundaj.gov.br

RESUMO: Objetiva-se examinar a ordem pública do corpo a partir da questão do aborto, por meio das propostas legislativas brasileiras, no contexto de reabertura política no fim do século XX. Discute-se, assim, os discursos presentes nas proposições sobre o aborto, a disputa dos grupos políticos interessados no tema e as formas de representatividade sobre o estatuto do corpo. Trata-se de uma pesquisa qualitativa de base documental e exploratória, cujas fontes são o acervo digital dos sites oficiais da Câmara dos Deputados, Senado Federal e Supremo Tribunal Federal. Foram analisados quatro Projetos de Lei referentes ao tema, os quais se dividem em dois contra o aborto, PL 2118/1996, de Wilson Passos Leite (PPR-RJ) e o PL 8516/1986, de Francisco Dias (PMDB-RJ), e os outros dois à favor da descriminalização ou legalização: o PL 1134/1991, de Eduardo Jorge (PT-SP) e Sandra Starling (PT-MG), e o PL 590/1983 de Cristina Tavares (PMDB-PE). Compreende-se, assim, que o aborto ocupa um lugar importante nas perspectivas que concebem o corpo como signo das relações sociais, uma vez que a dimensão política do tema abarca reflexões em torno de discursos políticos, médicos, religiosos e sociais.

Palavras-chave: aborto; Brasil; estatuto do corpo; legislativo.

INTRODUÇÃO

Objetiva-se compreender as representações discursivas acerca da questão do aborto no Parlamento brasileiro. No Brasil, o Decreto-lei n.2.848/1940 reconhece o aborto do tipo provocado como crime prescrito nos artigos 124 ao 127. Atualmente, a legislação concede três permissivas legais previstas no Art.128, que autoriza o aborto terapêutico realizado por médicos nas circunstâncias de violência sexual ou quando a gravidez apresenta risco de vida à gestante. Recentemente, a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.54 do Supremo Tribunal Federal (STF), de 2012, autorizou o aborto para gestantes cujos fetos sejam anencéfalos.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), o aborto inseguro ocorre quando o procedimento não é acompanhado por profissionais da saúde, feitos por pessoas sem habilidade técnica para execução e uso de medicamentos. Anualmente, registra-se cerca de 55 milhões de abortos feitos, em escala global, sendo 45% clandestinos. No contexto brasileiro, os dados sobre o aborto são calculados a partir do número de internações fornecidos pelo Sistema de Saúde Única (SUS). Segundo Diniz e Medeiros (2010), estima-se que 1 a cada 5 mulheres já realizaram o aborto no país. São as mulheres de classe econômica menos favorável, de baixa escolaridade, e em grande maioria, negras e pardas, que mais utilizam o sistema público em casos de complicações.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de base exploratória e documental, que utiliza os projetos de lei disponíveis no acervo digital de uso público nos sites oficiais da Câmara dos Deputados, Senado Federal e Supremo Tribunal Federal. Como fundamentação teórica, recorreremos aos estudos que concebem o corpo como signo de relações sociais: Alexandre Zarias (2019), David Le Breton (2007), Vítor Sérgio Ferreira (2013), Ronald Dworkin (2003), Flávia Biroli (2014) e Maria Isabel da Rocha Baltar (1996).

Foram analisadas quatro propostas legislativas: duas a favor e duas contra o aborto. Os Projetos de Lei da deputada Cristina Tavares (PMDB-PE), PL 590/1983, e o PL 1135/1991 de Eduardo Jorge (PT-SP) e Sandra Starling (PT-MG), pretendiam a alteração dos Artigos 124 e 128 do Código Penal, flexibilizando as regras que permitem o aborto. Já os Projetos de lei, de Wilson Passos Leite (PPR-RJ) PL 2118/1996, e o PL 8516/1986 de Francisco Dias (PMDB-PE), visam restrição ao acesso ao aborto legal.

RESULTADOS/DISCUSSÃO

Ronald Dworkin (2003) compreende que o tema do aborto, nas principais instâncias de discussão legislativa dos países ocidentais, carrega inúmeras posições e significados para aqueles que se colocam tanto a favor quanto contra. Isso porque, para além da força política do debate, há um sentido filosófico na disputa que recai sobre os valores que nós ocidentais atribuímos a determinadas coisas ou objetos. Entre esses valores: a vida. As pessoas consideram a vida sagrada de diferentes formas e perspectivas. Esse pode ser um elo entre os grupos pró e contra o aborto, a vida é valiosa e, portanto, deve ser preservada. Seja no que está por vir ou no que já se faz presente em matéria.

No entanto, o ponto de conciliação de ambas as partes não é tão fácil, já que os discursos carregam valores morais derivados de crenças religiosas e motivações políticas pela busca da liberdade e autonomia. Ainda, pode-se afirmar que o aborto instiga uma compreensão das estruturas de poder que foram, historicamente, estabelecidas e se imprimem na regulamentação dos corpos dos sujeitos femininos. Entre as narrativas, o corpo tem sido constantemente disputado, seja para colocá-lo enquanto um organismo que deve por natureza conceber a reprodução, independente das circunstâncias, ou para acentuar o poder de decisão que esse corpo pode traçar.

Um dos períodos mais efervescentes do debate foi durante a reabertura política brasileira iniciada em meados da década de 1980. Com os anseios pela construção da Constituição de 1988, e a retomada das agendas dos movimentos sociais progressistas, o aborto apresentou-se como pauta fundamental para discussão de direitos e justiça social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Das cinco legislaturas analisadas (1980-2000), foram recolhidas 50 proposições legislativas que traziam o aborto como tema. Tal resultado sublinha a importância política da discussão. Isso nos ajudou a refletir como o corpo se insere nas narrativas dos parlamentares e os grupos políticos. Uns acreditam que o valor intrínseco da vida não pode ser violado, não importando as circunstâncias. Outros compreendem que é necessário encarar o aborto como debate público, designando ao Estado a alteração da legislação, adequando-a segundo os avanços científicos. Assim, atuam a favor da regulamentação jurídica do aborto. Outra parte direciona o debate como tema urgente de saúde pública, defendem que o aborto deve ser um procedimento feito por uma equipe médica com respaldo do Estado. E, também, há os que defendem os princípios da autonomia individual e liberdade.

Atualmente, a polêmica continua tanto no legislativo quanto no debate público. No parlamento, Projetos como o Estatuto do Nascituro de n.470/2007 procuram atribuir ao nascituro a personalidade civil desde a concepção. Em tramitação, há também o PL 2848/2019, de Chris Tonietto (PSL-RJ) e Filipe Barros (PSL-PR), que dialoga com o Estatuto e propõe a revisão do Artigo 128, tornando o aborto um crime independentemente das circunstâncias.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Fundação Joaquim Nabuco e ao pesquisador Alexandre Zarias pela oportunidade de crescimento como estudante e profissional.

REFERÊNCIAS

BALTAR, Maria Isabel. “A questão do aborto no Brasil: o debate no Congresso”. **Revista Estudos Feministas**, IFCS/UFRJ, n. 2, p. 381-398, 1996.

BARSTED, Leila A.L. Legalização e descriminalização: 10 anos de luta feminista. **Revista Estudos Feministas**, vol.0, nº. 09. São Paulo, 1992.

BIROLI, Flávia. Autonomia e justiça no debate sobre o aborto: implicações teóricas e políticas. **Revista Brasileira de Ciência Política**, nº15. Brasília, setembro - dezembro de 2014, pp. 37-68.

CARDOSO, Bruno Baptista; VIEIRA, Fernanda Morena dos Santos Barbeiro; SARACENI, Valéria. Aborto no Brasil: o que dizem os dados oficiais? **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v.36, supl.1, e00188718, 2020

DINIZ, Débora; MEDEIROS, Marcelo. Aborto no Brasil: uma pesquisa domiciliar com técnica de urna. **Ciência & Saúde Coletiva** nº15, Rio de Janeiro, ABRASCO, 2010, pag. 959-965).

DWORKIN, Ronald. **Domínio da vida: aborto, eutanásia e liberdades individuais**. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2003.

FERREIRA, Vítor S. Resgates sociológicos do corpo esboço de um percurso conceptual. **Análise Social**, v. 209, n. 48, p. 494-528, 2013.

LE BRETON, David. **A sociologia do corpo**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

ZARIAS, Alexandre. A ordem pública do corpo humano e suas fronteiras legislativas no Brasil. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 21, n. 52, p. 132-161, Dez. 2019.